



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 150, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a atualização monetária de reposição inflacionária da base cálculo – planta genérica – dos tributos municipais de IPTU e ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a regra do § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, que dispõe sobre a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos municipais, como medida de preservação dos critérios fixados na Lei para as hipóteses fiscais previstas no Código Tributário Municipal;

Considerando as regras de atualização monetária para fins tributários previstas no Código Tributário Municipal e em seus regulamentos;

Considerando que o Município é impedido pela LRF (Lei Complementar n. 101/2000) de “renunciar às receitas tributárias” e que, a reposição inflacionária dentro de um mesmo ciclo orçamentário plurianual, não é opção, mas dever do Poder Público;

Considerando a última atualização inflacionária realizada sobre os valores da planta genérica de valores que servem de base de cálculo dos tributos de IPTU e ITBI, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos municipais referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, suas respectivas plantas genéricas de valores, no período entre 29 de dezembro de 2020 e 29 de dezembro 2021, que se realiza pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC acumulada, conforme previsão do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O índice acumulado no período entre 29 de dezembro de 2020 e 29 de dezembro 2021 é de 3,91%.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

Art. 2º Na apuração do valor venal do imóvel ou direito a ele relativo, para efeito de cálculos e lançamento do tributo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, no exercício de 2.022, as Plantas Genéricas de Valores ficam atualizadas, na forma do art. 1º deste Decreto, repercutindo sobre os valores previstos no Decretos Municipais n. 124, de 28 de dezembro de 2020 e 125/2020, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entre em vigo na data de sua publicação, aplicando-se a todos os lançamentos não realizados, por referir-se a mera atualização monetária da base de cálculo tributária.

Deodópolis, MS, 29 de dezembro de 2021.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br